

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIAS.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 006/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, filho incapaz da servidora Marinalva da Conceição Santos”.

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada, Marinalva da Conceição Santos, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 1764, na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 06/02/2022;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu filho incapaz, JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2022.07.07827P, art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do CPF nº 027.415.135-97 e RG nº 4.180.912-ES, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de **MARINALVA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, em 06/02/2022, com provento fixado no valor total de R\$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais), equivalente ao valor integral da última remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 06/02/2022.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 29 de junho de 2022.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 007/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de ANA CLARA SOUZA SANTOS filha menor da servidora Claudia Ribeiro de Souza.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada, Claudia Ribeiro de Souza, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 01/03/2022;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente sua filha menor Ana Clara Souza Santos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2022.07.07827P, art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ANA CLARA SOUZA SANTOS**, portadora do CPF nº 074.479.245-20 e RG nº 15.786.865-63 SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de **CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA**, em 01/03/2022, com provento fixado no valor total de R\$ 4.124,05 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos), equivalente ao valor proporcional de 16 (dezesesseis) dias da última remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 01/03/2022.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida no período compreendido entre 01/03/2022 (data do óbito da segurada) a 16/03/2022 (data em que a requerente completou 21 anos), perdendo à qualidade de dependente, nos termos do art. 53, I e art. 55, II, da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 29 de junho de 2022.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 010/2022 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDELICE ROSA SILVA”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.04.04495P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à segurada **VALDELICE ROSA SILVA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 991, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor(a) que equivale à R\$ 3.026,71 (três mil, vinte e seis reais e setenta e um centavos), considerando-se o padrão de vencimento do(a) servidor(a) no cargo efetivo, constituído das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 2.275,72 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e anuênio 33% - R\$ 750,99 (setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 04 de julho de 2022.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FBCBBB3BE6A73E2CC074D7FB933AE14

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA RETIFICATÓRIA DE PENSÃO Nº 014/2022

“Dispõe sobre retificação da Portaria nº 012/2021, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR, filhos da servidora MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o benefício de pensão por morte, concedida pela Portaria nº 012/2021, aos dependentes KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA e ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR, foi fundamentada no inciso II, §7º, do art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso II, §7º, do art. 40 da Constituição Federal, foi revogado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 012/2021, de modo que o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido a **KATHARINA AINÉE SOUZA PEREIRA**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, e **ADEILTON SILVA PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], integrada por 2 (dois) dependentes da ex-servidora MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA, tem por fundamento legal o inciso I, do artigo 52, da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 01 de agosto de 2022.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br